



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

1

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA PARA GARANTIR EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA MODALIDADE CASA LAR.**

O **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.: M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal Sra. Ana Paula Tavares Villar, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade nº.: M3.625.137 emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o nº.: 767.788.196-34 como **CONCEDENTE** e como **CONVENIENTE** o **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 08.749.29/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230 Bairro das Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, casado, pastor, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4.031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 780.464.406-04, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Instituto Resgate Lagoa Santa para implementação do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SMDS, que integra este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 Obrigações da **CONCEDENTE**:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da infância e Juventude;

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Educação;



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2

V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Instituto Resgate Lagoa Santa, sempre que houver divulgação na mídia.

**2.2 Obrigações específicas do Conveniente:**

I - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

II Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.

III Garantir que a atividade da mãe social deverá obedecer ao estabelecido na Lei 7.644 de 18/12/1987. Considerando que a legislação supracitada, determina gozo de férias e repouso semanal para a mãe social, deverá a entidade manter mãe social substituta para estas situações, devendo ser colocada como contrapartida da entidade conveniada.

IV Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.

V Executar o serviço de abrigo conforme o estabelecido nos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 da Lei Nº 8.069/90;

VI Apresentar à SMDS relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem como a contrapartida da entidade, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

VII Apresentar à SMDS relatório mensal de execução física referente aos atendimentos e as atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

VIII Apresentar relatório final com a verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados, à SMDS, CMDCA e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

IX Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

**2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:**

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subsequentes Termos Aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total do presente convênio será repassado ao **CONVENIENTE**, conforme quadro descritivo abaixo:



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3

Destinação	Objetivo	Quantidade de Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
I - Implantação	Despesas de investimento (mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, etc.)	01 (uma)	12.000,00	12.000,00
II - Manutenção	Despesas fixas (aluguel, água, luz, telefone, salários, etc.)	11 (onze)	6.000,00	66.000,00
III - Manutenção + abono salarial	Despesas fixas (aluguel, água, luz, telefone, salários, etc.) e Previsão de 13º salários e férias	01 (uma)	12.000,00	12.000,00
IV - Percapta por criança ou adolescente abrigado (até 10 crianças ou adolescentes)	Despesas variáveis (alimentação, medicamentos, roupas, material de higiene e limpeza, material escolar, etc.)	12 (doze)	Meio salário mínimo por criança ou adolescente abrigado	Valor variável

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
391	02.08.03.08.243.0024.2080.3.3.50.43.00
392	02.08.03.08.243.0024.2080.3.3.90.30.00
393	02.08.03.08.243.0024.2080.3.3.90.39.00
394	02.08.03.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestão, pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

**Parágrafo Único:** O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

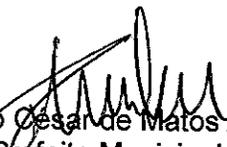
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa publicará o Presente Convênio nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

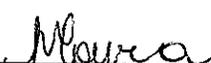
Lagoa Santa 23 de novembro 2010.

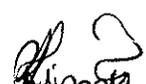
  
Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito Municipal

  
Ana Paula Tavares Villar  
Secretária de Desenvolvimento Social

  
Charles Ribeiro da Cunha  
Presidente

Testemunhas:

  
CPF: 029013696-26.

  
CPF: 07245736669





## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.29/0001-70
Rua das Acácias, 230 B: Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031 – 3687 0022 – 9226 5395	E-mail: Institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável	Nome do responsável
PRESIDENTE	CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

### 2 – TÍTULO DO PROJETO

CASA LAR

### 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

01 – Atender à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando já estiverem esgotadas todas as possibilidades de permanência dessas crianças e adolescentes junto aos pais biológicos e família extensa.

### 4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- 01 – Garantir o atendimento personalizado em pequenos grupos, sem o desmembramento de grupo de irmãos.
- 02 – Atuar junto aos pais biológicos ou família extensa, para resguardar e restaurar os vínculos familiares na expectativa de recolocação familiar
- 03 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da auto estima e a construção de um projeto de vida.
- 04 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.
- 05 – Fortalecimento da espiritualidade.
- 06 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referencia.

### JUSTIFICATIVA:

Instituto Resgate Lagoa Santa, entidade sem fins lucrativos, vinculado a Igreja Batista Ebenezer, iniciou suas atividades em 2005 e mantém hoje no contra turno da escola formal, uma proposta sócio educativo em meio aberto, que atende a cerca de 150 (cento e cinquenta) crianças na faixa etária de 07 a 12 anos e creche, em parceria com a Secretaria de Educação, para a faixa etária de 06 meses à 06 anos. Essa proposta, inscrita no CMDCA, nasceu da necessidade de acolher crianças cujos pais trabalham e não têm com quem deixar seus filhos, uma vez que o município conta com apenas duas creches que não atendem a demanda, haja vista as listas de espera destas entidades. Preocupado com a situação da Infância no município, o PR. Charles, atendeu por diversas



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6

vezes ao Conselho Tutelar, abrigando em sua casa crianças em situação de vulnerabilidade. Essa experiência o estimulou na decisão de ampliar a atuação do INSTITUTO RESGATE, para a modalidade de abrigo - Casa Lar.

#### 6 – PÚBLICO-ALVO

Serão acolhidos na Casa Lar, até 10 (dez) crianças e adolescentes, que estejam em situação de risco pessoal e social, através de encaminhamento do Juiz da Infância e Adolescência, ou Conselho Tutelar, o qual deverá comunicar a autoridade judiciária no máximo vinte e quatro horas após o encaminhamento.

#### 7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

METAS Ações	ETAPAS Fases da execução	QUANDO Início e término
Contratação de pessoal	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assinatura de contrato</li><li>➤ Capacitação</li><li>➤ Visita em entidades similares para conhecimento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fase de implantação</li></ul>
Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando já estiverem esgotadas todas as possibilidades de permanência das mesmas junto aos pais biológicos e família extensa	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Análise do Estudo de Caso e documentação.</li><li>➤ Acolhimento, pela mãe social</li><li>➤ Apresentações</li><li>➤ Entrevista com psicólogo e Assistente Social.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Primeira semana</li></ul>
Contato com a família de origem na expectativa da reinserção familiar.	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Visita domiciliar</li><li>➤ Elaboração de relatório social,</li><li>➤ Encaminhamentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Primeira semana</li></ul>
Contato com o CREAS e demais atores da rede	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Reunião entre as equipes da entidade e do CREAS.</li><li>➤ Encaminhamentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Durante todo o tempo de abrigo</li></ul>

#### 8 – RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADOS ESPERADOS O que espera atingir	INDICADORES DE RESULTADOS Meios e formas de medir/verificar
01 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da auto estima e a construção de um projeto de vida.	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Melhoria do rendimento escolar - boletim</li><li>➤ Melhoria do relacionamento inter pessoal</li><li>➤ A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa e serão usados indicadores como referência para destaque dos avanços e dos pontos de melhoria, do relacionamento inter pessoal. Será feita em etapas sucessivas com a participação de todos os envolvidos.</li></ul>
02 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Em reunião trimestral com a presença da</li></ul>

P.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

7

<p>03 – Propiciar o fortalecimento espiritual .</p> <p>04 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referencia.</p> <p>05 – Garantir a convivência comunitária, através da escola, espaços de convivência e serviços.</p>	<p>equipe técnica, com registro em ata.</p> <p>b) Em reunião com as crianças e adolescentes e educadores com registro em ata.</p> <p>c) Em relatório trimestral com base nas atas de reuniões. Serão registrados dados qualitativos ( número de atendimentos feitos, identificação de dificuldades conceituais, comportamentais, atitudinais, etc)</p> <p>OBS – Os indicadores para avaliação deverão ser discutidos por toda equipe de profissionais e devem considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuição para o coletivo,</li><li>• Relação com os princípios como: Respeito por si e pelo outro; autonomia; (construção gradativa, participação, respeito questionamento etc.)</li><li>• Atendimento (escuta da criança e ou adolescente, reflexão, diálogo, mudanças, resistência, indiferença, etc.</li></ul>
--	--

**9 – ORÇAMENTO DO PROJETO**

DESPESAS	QTD. DE PARCELAS	VALOR TOTAL
Implantação	01 parcela de R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção	11 parcelas de R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
Manutenção + abono salarial	01 parcela de R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Despesa variável com até 10 crianças ou adolescentes abrigados	Per capita de ½ salário mínimo	Variável
<b>TOTAL ANUAL</b>		R\$ 90.000,00 Acrescido do valor variável.

**10 – FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para fazer frente às despesas de implantação e manutenção do programa serão provenientes de convênio com a Prefeitura Municipal, conforme cronograma de

P.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

8

desembolso a seguir:

IMPLANTAÇÃO	VALORES
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ MÓVEIS</li><li>➤ UTENSÍLIOS</li><li>➤ ELETROS DOMÉSTICOS</li><li>➤ ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO</li><li>➤ OUTROS</li></ul>	R\$ 12.000,00 ( Doze Mil reais )

CUSTEIO	VALOR MENSAL
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ALUGUEL</li><li>➤ SALÁRIOS (equipe)</li><li>➤ ALIMENTAÇÃO</li><li>➤ VESTUÁRIO</li><li>➤ CONTAS DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE</li><li>➤ Outros (eventuais )</li></ul>	R\$ 6.000,00

CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE	VALOR MENSAL
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ SALÁRIO DA SUBSTITUTA DA MÃE SOCIAL</li><li>➤ SALÁRIO DO COORDENADOR</li><li>➤ ENCARGOS TRABALHISTAS</li></ul>	R\$ 2.860,00

**11 – RECURSOS HUMANOS**

CARGO – PROFISSÃO	FUNÇÃO
Mãe Social, ou educadora de referencia	Será a pessoa de referência, dentro da Casa Lar, Será responsável pelo, estabelecimento de horários de alimentação, repouso, estudo, lazer etc.
Mãe Social Auxiliar	Ajudará a mãe social em todas as atividades de casa, fará as refeições, lavará as roupas e arrumará a casa, sempre com a colaboração de todos.
Mãe substituta	Substituirá a Mãe Social nos períodos de férias, esta função poderá ser exercida, pela mãe



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9

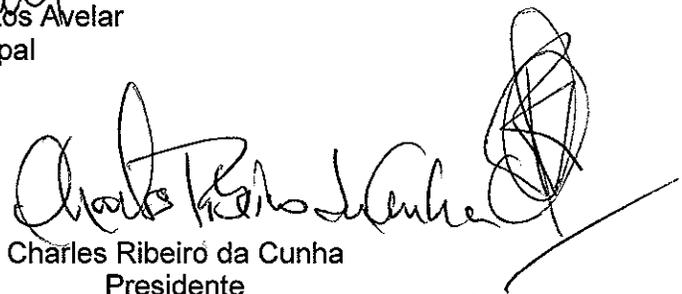
<p>Coordenador</p>	<p>auxiliar, que estará mais adaptada à rotina da casa, nessa oportunidade deverá ser contratada uma auxiliar.</p>
<p>Assistente Social</p>	<p>Pessoa de referencia da Mãe Social, a qual a mesma se reportará nas suas dificuldades, será responsável pelos pagamentos, compras e manutenção da casa de modo geral, fará junto com os técnicos o acompanhamento psicopedagógico das crianças atendidas, estabelecendo junto com as mesmas metas a serem atingidas em todas as áreas.</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>Receberá a criança, conferindo toda a sua documentação. Fará junto com a Coordenação, a mãe social e demais técnicos a análise do estudo de caso, buscando nessa análise a melhor forma de abordagem. Fará visitas domiciliares, na expectativa da reconstrução dos vínculos familiares emitirá parecer. Fará reuniões periódicas de avaliação, etc.</p> <p>Fará os atendimentos psicológicos fazendo os devidos encaminhamentos, participará de todas as reuniões de avaliação técnica, emitirá pareceres etc.</p>

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS: É essencial para o sucesso desse programa a articulação de toda rede sócio assistencial, cumprimento de prazos, respeito as normas da entidade e a troca constante de informações, para que o abrigo seja efetivamente breve e cumpra o seu papel que deve ser sobretudo de reestruturação de vínculos e reconstrução da família.

Lagoa Santa 23 de novembro 2010.

  
Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito Municipal

  
Ana Paula Tavares Villar  
Secretária de Desenvolvimento Social

  
Charles Ribeiro da Cunha  
Presidente